



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO II – ANANÁS-TO, QUARTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2021 – EDIÇÃO Nº 026

DECRETO Nº 25

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.”

O Prefeito Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição federal da República Federativa do Brasil;

Considerando a necessidade eminente de utilização dos recursos disponíveis para enfrentamento do Covid-19;

Considerando o que determina o determina o Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964;

Considerando a Lei Municipal nº 601/2021 de 1º de fevereiro de 2021, que autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente de 2021;

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento do ano de 2021 do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.372.080,90 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, oitenta reais e noventa centavos), destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e incremento temporário - manutenção dos serviços de atenção básica e hospitalar em saúde para cumprimento de metas.

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 7777 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
AÇÃO: 2.777 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

| NATUR EZA DESPE SA | FONTE | DESCRIÇ ÃO | VALO R |
|-----------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 3.3.90.3 0 | Federal 0401.00. 000 | Material de Consumo | R\$ 261.65 5,90 |
| 3.3.90.3 6 | Federal 0401.00. 000 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física | R\$ 15.000, 00 |
| 3.3.90.3 9 | Federal 0401.00. 000 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | R\$ 85.000, 00 |
| 4.4.90.5 2 | Federal 0401.00. 000 | Equipame ntos e Materiais Permane ntes | R\$ 10.425, 00 |
| TOTAL | | | R\$ 372.08 0,90 |

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1324 – ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2337 – INCREMENTO TEMPORARIO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS

| NATUR | FONTE | DESCRI | VALOR |
|-------|-------|--------|-------|
|-------|-------|--------|-------|

| EZA DESPESA | | ÇÃO | |
|---------------|----------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------|
| 3.1.90.1 1 | Federal 0401.00. 000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 200.00 0,00 |
| 3.1.90.1 3 | Federal 0401.00. 000 | Obrigações Patronais | R\$ 40.000, 00 |
| 3.3.90.1 4 | Federal 0401.00. 000 | Diárias – Pessoal Civil | R\$ 20.000, 00 |
| 3.3.90.3 0 | Federal 0401.00. 000 | Material de Consumo | R\$ 290.00 0,00 |
| 3.3.90.3 6 | Federal 0401.00. 000 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física | R\$ 50.000, 00 |
| 3.3.90.3 9 | Federal 0401.00. 000 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | R\$ 200.00 0,00 |
| TOTAL | | | R\$ 800.00 0,00 |

| ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|----------------|
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE | | | |
| SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| PROGRAMA: 1324 – ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| AÇÃO: 2337 – INCREMENTO TEMPORARIO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS | | | |
| NATUR EZA DESPESA | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
| 3.1.90.1 1 | Federal 0401.00. | Vencimentos e | R\$ 50.000, |

| | | | |
|---------------|----------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------|
| | 000 | Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 00 |
| 3.1.90.1 3 | Federal 0401.00. 000 | Obrigações Patronais | R\$ 10.000, 00 |
| 3.3.90.3 0 | Federal 0401.00. 000 | Material de Consumo | R\$ 92.000, 00 |
| 3.3.90.3 6 | Federal 0401.00. 000 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física | R\$ 8.000,0 0 |
| 3.3.90.3 9 | Federal 0401.00. 000 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | R\$ 40.000, 00 |
| TOTAL | | | R\$ 200.00 0,00 |

Art. 3º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte de recursos:

| | |
|----------------------------------------|-----------------------|
| 0010 Recursos Ordinários Livres | R\$ 372.080,90 |
|----------------------------------------|-----------------------|

III – Redução para suplementação nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| 2055 – Manutenção do PAB FIXO | R\$ 800.000,00 |
| 2319 – Manutenção do Hospital | R\$ 200.000,00 |

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ANANÁS-TO, ESTADO DO TOCANTINS, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27

“DISPÕE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR ABAIXO INDICADO, COM PERCENTUAL DEFINIDO DE ACORDO COM O VENCIMENTO BASE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei 546/2017,

DECRETA:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **FLAVIO CAMPOS DA SILVA, CPF: 044.263.481-10** ocupante do cargo cargo comissionado de **Chefe do Controle de Máquinas e Veículos**, lotação Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos gratificação ADICIONAL, Gratificação de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor do vencimento base, conforme tabela IV – de Funções Gratificadas. Lei 546 de 21/12/2017.

Art. 2º. CONCEDER ao servidor **CARLOS ROBERTO COELHO DE SOUSA, CPF: 626.539.111-91** ocupante do cargo comissionado de **Chefe do Serviço de Limpeza**, lotação Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos gratificação

ADICIONAL, Gratificação de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor do vencimento base, conforme tabela IV – de Funções Gratificadas. Lei 546 de 21/12/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito do Municipal

DECRETO Nº 30

“DISPÕE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR ABAIXO INDICADO, COM PERCENTUAL DEFINIDO DE ACORDO COM O VENCIMENTO BASE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei 546/2017,

CONSIDERANDO, o que determina a Lei 597/2021 de 01 de fevereiro de 2021, sobre a Contratação temporária de pessoal, em regime Jurídico Administrativo, para fins de atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Programa Criança Feliz;

DECRETA:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Mun. De Assistência Social e Habitação, gratificação ADICIONAL no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do vencimento base, conforme tabela III – de Funções Gratificadas. Lei 546 de 21/12/2017.

Francilene Ferreira Alves, CPF: 029.951.491-96 Visitador

Maria Eliete Nunes dos Santos, CPF: 031.193.951-10 – Visitador

Lucidalva Silva Ribeiro Sousa, CPF: 576.699.453-20 Supervisor

Maria Suelma Alves da Silva, CPF: 030.137.811-81 – Visitador.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01º de fevereiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

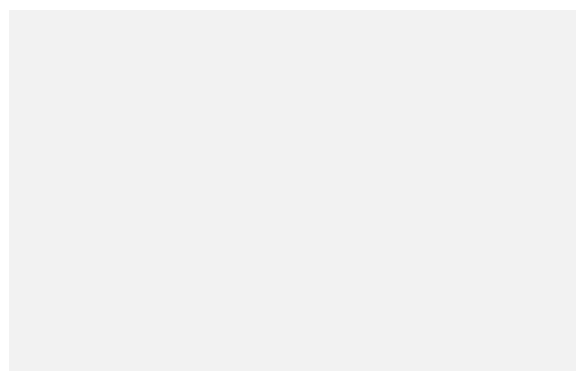
**AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, TORNA PÚBLICO QUE FOI REVOGADO (CANCELADA/FRACASSADO) COM JULGAMENTO PREVISTO PARA ÀS 08H30 MIN DO DIA 10/02/2021, NA PLATAFORMA BLL COMPRAS SITE BLLCOMPRAS.COM A LICITAÇÃO FOI FRACASSADA POR INREGULARIDADE NOS DOCUMENTOS DOS PARTICIPANTES, ALGUNS DEIXARAM DE APRESENTAR

PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, CERTIDÃO DE IDONEIDADE, BIC, CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÃO DE FALÊNCIA E NENHUM DOS PARTICIPANTES CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS DO ITEM 4.6 DO EDITAL, CONSIDERANDO TODOS INABILITADOS E A LICITAÇÃO FRACASSADA TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA FORNECIMENTO DE ROUPAS PARA CAMA, PARA MACA HOSPITALARES, UNIFORMES, MASCARAS DESCARTÁVEIS E CONFECCIONADAS EM TNT E DE TECIDOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MAIORES INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEL NO SITE DO BLLCOMPRAS.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





Registro Nº: D20210217026